



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Guaíra/SP, 07 de fevereiro de 2025

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guaíra-SP., ____ de ____ de 2025


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Ofício DMAPT nº: 05/2025

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	DIRETORIA DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LASER
Justificativa/Finalidade	A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na contratação de PRODUÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. O aniversário da cidade de Guaíra é uma data onde o município já tem a tradição e cronograma da realização de shows/ produções artísticas. O evento em si, já famoso na região, traz muita diversão e música para os visitantes. Por atrair milhares de pessoas, fomenta o turismo e o comércio, bem como traz grande notoriedade à cidade.
Objeto	<u>Contratação de produção artística (show) para apresentação em comemoração ao Aniversário da Cidade.</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Local de Entrega	Recinto da Ademir Giovanini Augusto
Entrega	Horário de início às 23:59, com duração de 1h:30min
Dotação Orçamentária	<i>Unidade: 011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO</i> <i>Funcional: 23.695.0017.2089.0000 – EVENTOS E FESTIVIDADES</i> <i>Reserva Orçamentaria nº 10/2025</i>
Origem do Recurso	Tesouro
Indicação do Gestor e Fiscal Contratual	Gestor TARCISIO JOSE DE SOUSA RODRIGUES Fiscal RONADO TAKEU YAMASHIA
Data Prevista da Contratação	Abril / 2025

Atenciosamente,


DEISE GARCIA
Diretora de Cultura Turismo Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

O aniversário da cidade é uma data onde o município já tem a tradição e cronograma da realização de shows/ produções artísticas. O evento em si, já famoso na região, traz muita diversão e música para os visitantes. Por atrair milhares de pessoas, fomenta o turismo e o comércio, bem como traz grande notoriedade à cidade.

Ainda, a contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado também pelo art. 23, em seu inciso V da Constituição Federal. Em resumo, celebrar o aniversário da cidade é uma forma de preservar a memória, fortalecer a identidade e promover o desenvolvimento local. Sendo assim, realizar essa passagem de um ciclo para o outro deve ser comemorado com a comunidade, fornecendo para a população momentos memoráveis que continuarão contando e escrevendo a história que foi criada por nossos antepassados. Vale ressaltar, que este evento faz parte do calendário oficial do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 29;
- IV) Classe/Grupo: NPCA2025029 – Festividades e Homenagens;
- V) Identificador da Futura Contratação: PCA 2025 29.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

A empresa deverá estar habilitada legalmente para atuarem em eventos, possuir todas as certidões e documentações necessárias, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Os serviços prestados deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

No decorrer da vigência Contratual, eventuais defeitos na prestação de serviços deverão ser prontamente corrigidos pela contratada, sem ônus para a Contratante;

A contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado;

Os custos com o transporte para mobilização dos colaboradores e dos materiais serão por conta da Contratada;

Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

Forma de contratação

Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, de acordo com o inciso II do art. 74 (c/c § 2º do caput) da Lei nº 14.133/2021.

O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo.

Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os bens/serviços têm natureza comum.

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

68

O objeto não possui caráter contínuo por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação no percentual de 10% do valor do contrato nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A garantia dos serviços seguirá as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em produção artística. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que possuem relação com o evento a ser realizado, bem como os que já são consagrados pela crítica e opinião pública.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações por inexigibilidade, objetivando a análise de custos e comparações de cachês, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

Foram analisadas duas situações:

a) Contratação do artista através de **inexigibilidade**, observando a documentação pertinente.

b) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de **credenciamento**. Porém trata-se de artistas locais, profissionais, conhecidos apenas, em sua maioria, na cidade ou, no máximo, em cidades vizinhas. Como se trata de evento que pretende estimular o turismo, atrações locais não atrairão visitantes de outros municípios.

Portanto, identificamos a solução “a” como a mais viável, considerando que o DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER já adota essa sistemática há anos, com êxito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show junto às empresas:

- FABRICA DE EVENTOS LTDA - CNPJ 04.337.695/0001-52 - representante exclusivo da cantora SIMONE MENDES (conforme contrato de exclusividade fornecido),
- B4 PRODUTÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 17.796.451/0001-80 – representante exclusivo da dupla MATO GROSSO & MATHIAS (conforme contrato de exclusividade fornecido),
- SEGUNDA GESTÃO PRODUTÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 32.931.368/0001-60 representante exclusivo da dupla HUGO E GUILHERME (conforme contrato de exclusividade fornecido),

Utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Entende-se como necessário a contratação dos seguintes artistas:

Item	Descrição
01	DUPLA HUGO E GUILHERME Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 14/05/2025 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

02	DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 15/05/2025 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.
03	SIMONE MENDES Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 16/05/2025 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Valor estimado total da contratação é de R\$ 1.569.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil reais) conforme propostas de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais), que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

Item	Descrição	
01	DUPLA HUGO E GUILHERME Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 14/05/2025 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	R\$ 604.000,00
02	DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 15/05/2025 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	R\$ 285.000,00
03	SIMONE MENDES Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 16/05/2025 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	R\$ 680.000,00

Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

alimentação, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução. Conforme consta na proposta.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há que se falar em parcelamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Promover eventos de qualidade condizentes com as expectativas. Com essa iniciativa, a Prefeitura estimula toda a cadeia produtiva do turismo e desenvolvimento econômico, fomentando o comércio e trazendo notoriedade para o nosso município.

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhuma contratação correlata/interdependente no presente caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra:

Unidade: 011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Funcional: 23.695.0017.2089.0000 – EVENTOS E FESTIVIDADES

Reserva Orçamentaria nº 10/2025

Guaíra/SP, 07 de fevereiro de 2025


DEISE GARCIA
Diretora de Cultura Turismo Esporte e Lazer